



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2011.

Dispõe sobre a criação de emprego público de provimento em comissão no Quadro de Pessoal Civil e dá outras providências.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal, o emprego público em comissão a seguir relacionado, alterando o Anexo 02 da Lei Municipal nº 1.585/2005:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS
1	Chefe do Serviço de Abrigamento	R\$ 1.548,56	Ensino Fundamental completo

Parágrafo Único – O emprego público em comissão criado no *caput* deste artigo terá as seguintes atribuições funcionais:

a) -	Chefiar as atividades da Casa Abrigo instituída por esta Lei;
b) -	Zelar pelo acolhimento e as boas condições de abrigamento das crianças e adolescentes atendidos;
c) -	Promover o bom relacionamento entre os abrigados e seus familiares;
d) -	Prestar regularmente informações sobre os abrigados aos órgãos competentes;
e) -	Zelar pelo cumprimento das normas de funcionamento da instituição;
f) -	Acompanhar a assiduidade dos servidores lotados na Casa Abrigo e a programação de férias dos mesmos;
g) -	Planejar as provisões necessárias à manutenção da Casa Abrigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual vigente e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de setembro de 2011.



SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.



JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete